

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -
SEMASF**
PORTARIA Nº 19/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, ALTERAR E SUSBTITUIR os servidores abaixo, para compor a composição da Comissão de Fiscalização para atuarem como fiscais do Contrato Nº063/PGM/2023 (5BA210A3-e) constante no Processo 00600-00013512/2023-62-e, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS MARIANA, localizado à Rua Pirituba, S/ Lote 0254, Quadra 579, Setor 35, Bairro Mariana, Porto Velho, através do Convênio Nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições legais do Edital de Tomada de Preços Nº 019/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
583783	ERONILDO GOMES DOS SANTOS	PRESIDENTE
1004600	MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA	MEMBRO
1000710	RESINALDO NUNES UCHÔA	MEMBRO
246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	MEMBRO
111162	BRUNO CEFAS FIGUEIROA DE FRANÇA RAMALHO	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
851031	EDUARDO SAINT-CLAIR JOHNSON	PRESIDENTE
246638	SHAIAN DO CARMO BASTOS	MEMBRO
10078144	FRANCY CHRISTIAN COUTO	MEMBRO

Art. 2º - Compete ao fiscal de contrato:

- I. Conhecer detalhamento do processo e contratação bem como, o contrato e cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
- II. Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como, os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
- III. Reportar-se sempre ao representante legal da contrapartida, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
- IV. Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- V- Apresentar periodicamente ou quando solicitado, o relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
- VI. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas

condições contratadas de acordo com o cronograma de execução dos serviços;

VII. Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;

VIII. Garantir a eficiência na execução dos serviços com estrita observância ao estabelecido no contrato, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada a existência de vícios, imperfeições e deficiência e/ou omissões ao representante legal da contratada;

IX. – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;

X. – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;

XI. – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;

XII. – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;

XIII. – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual.

Art. 3º - Revogar a Portaria Nº251/2023/DA/GAB/SEMASF – publicada no Diário Oficial de 10/11/2023 – DOM Nº3598.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:182A7F2A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/02/2025. Edição 3920

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>